



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA



A U T O R I Z O :

Em: 22 / 06 / 2022.

Célio Roberto Pinto de Araújo
Cel QOCBM – Cmt Geral/CBMMA

Edital nº 04/2022

CURSO DE PILOTO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - CPRPA I/2022

O Cel QOCBM Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Maranhão e o Cel QOCBM Diretor de Ensino e Pesquisa no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas – CPRPA I/2022**, destinado à seleção de candidatos ao provimento de 20 vagas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. FINALIDADE:

1.1. Orientar e definir o planejamento e a conduta do processo seletivo para o Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - CPRPA I/2022 a ser realizado pelo CBMMA, face às diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

2. OBJETIVOS DO CURSO:

2.1. Preparar o militar para operar os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) do CBMMA com segurança e confiança, observando as leis e normas relativas à aviação civil (ANAC) acesso e controle do espaço aéreo (DECEA) e telecomunicações (ANATEL);

2.2. Capacitar o militar para prestar um atendimento às ocorrências com agilidade e segurança apoiando a tomada de decisão;

2.3. Dotar o militar de conhecimentos para que seja um agente multiplicador e coordenador de implementação do serviço de RPAS em sua OBM;

2.4. Desenvolver no militar a cultura de registros fotográficos das atividades de bombeiro.

3. REFERÊNCIAS:

3.1. Norma Operacional n. 01 - Emprego de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Publicada no BG 96, de 23 de agosto de 2021;

3.2. Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica: ICA 100-40 de 22 de maio de 2020;

3.3. Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica: MCA 56-4 de 22 de maio de 2020;

3.4. Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC): RBAC-E nº 94 – Emenda 02, 30 de novembro de 2021;

3.5. Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL): Manual de Orientações - Homologação de Drones.

3.6. Currículo do Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas – CPRPA/CBMMA.

4. COORDENAÇÃO DO CURSO:

4.1. O Curso terá a seguinte Coordenação:

Ord	Posto/Grad	Nome	Função
1	Maj QOABM	Humberto Pires de SANTANA Junior	Coordenador / Instrutor
2	1º Ten QOCBM	Guilherme Dominices Baía G. de Souza	Subcoordenador
3	2º Sgt BM	Edvanilson de Jesus Gomes dos Santos	Auxiliar da Coordenação

4.2. A coordenação deverá acompanhar a sequência das etapas de seleção;

4.3. O Coordenador do Curso deverá encaminhar à DEPBM, até o segundo dia de curso, a relação de militares que se apresentaram, para confecção de Portaria de Matrícula;

4.4. A Coordenação do Curso ficará responsável por contatar os instrutores de cada disciplina, verificando a disponibilidade e montando os Quadros de Trabalhos Semanais – QTS, bem como o agendamento das visitas de estudo e toda logística relacionada a execução do curso em tela;

4.5. O Coordenador do curso deverá encaminhar, com antecedência mínima de 48 horas da data da formatura, a relação nominal dos alunos, com número de CPF e respectivas notas, para a confecção da Ata de Formatura e disponibilização dos Certificados;

5. DO CURSO:

5.1. O curso será destinado a militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão e do Centro Tático Aéreo - CTA;

5.2. A carga horária para o CPRPA é de 108 h/a, sendo sua totalidade no modo presencial;

5.3. A parte teórica será realizada no Colégio Militar 02 de Julho (CMCB – Vila Palmeira);

5.4. A parte prática será realizada no Quartel do 2º no BBM - Cohab;

5.5. Todas as atividades serão programadas em QTS ou documento correspondente, os quais serão confeccionados previamente às instruções, podendo, todavia, ocorrerem mudanças, de acordo com o andamento do curso e disponibilidade de recursos humanos e locais adequados para instruções específicas;

5.6. As instruções poderão ser realizadas em outros locais conforme programação da Coordenação;

5.7. Todos os alunos deverão ser submetidos a exigências e testes semelhantes, sem diferenciações pessoais, de sexo ou de grupos.

5.8. Os alunos que estão lotados no interior terão que providenciar os seus deslocamentos para a capital e suas estadias no período do curso, pois a Coordenação do CPRPA I/2022, não disponibilizará nenhum meio de transporte e alojamento para seus discentes;

6. MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO:

- 6.1. A Coordenação, os instrutores e os alunos deverão respeitar as regras de segurança e higiene;
- 6.2. Os professores, instrutores e monitores deverão elaborar Planos de Disciplina e Plano de Segurança de forma detalhada e executá-los da maneira como foram previstos;
- 6.3. Estão proibidas atividades e punições com castigo físico e o trote;
- 6.4. A fim de salvaguardar a integridade física dos militares que estão frequentando o curso, bem como garantir a perpetuação das boas práticas de segurança no desenvolvimento das atividades, aquele aluno que deliberadamente deixar de observar as regras de segurança estabelecidas será eliminado do curso sem aproveitamento, devendo ser formalizado processo que fundamenta o desligamento do aluno.

7. DAS VAGAS:

- 7.1. Serão disponibilizadas 20 vagas a serem distribuídas entre os voluntários, sendo 18 vagas ao CBMMA e 02 vagas ao CTA;

8. DAS INSCRIÇÕES:

- 8.1. Os interessados em se inscrever no Curso deverão manifestar a vontade em realizar o curso por meio de um Ofício a ser encaminhado aos seus chefes ou comandantes imediatos, que deverão seguir o rito ordinário da documentação;
- 8.2. Os Batalhões, Diretorias e demais Seções Administrativas do CBMMA, deverão receber de suas unidades subordinadas as candidaturas às vagas, devendo reuni-las em documento único contendo a relação de todos os candidatos;
- 8.3. O documento único mencionado no item 8.2 deverá ser enviado à DEPBM, até a data final das inscrições e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados dos candidatos: posto/graduação, RG, nome completo, celular pessoal, unidade de origem e Comando, conforme modelo:

ORD.	POSTO/GRAD	RG	NOME COMPLETO	CELULAR	OBM

- 8.4. O CTA deverá enviar ao CBMMA a relação dos 02 indicados para o curso, conforme o item 8.3;
- 8.5. Ficam estabelecidas as condições a seguir dispostas para a inscrição no curso:
- a) Possuir parecer favorável de seu Comandante;
 - b) Se Praça, estar classificado(a) no mínimo no comportamento "BOM" na data da inscrição;
 - c) Ser autorizado por seu comandante de Batalhão, comandante de Área, Diretor, Subchefe do Estado Maior Geral, Comandante Adjunto ou Comandante Geral, aos que servirem respectivamente às suas ordens, indicando a ordem de prioridade.
 - d) Não se encontrar em qualquer tipo de afastamento durante todo o período da atividade de ensino.
 - e) Não estar condenado a pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.
 - f) Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade.
 - g) Estar apto (a), mediante avaliação médica da JMS, para fins de execução do curso;
 - h) Atender as exigências constantes neste Edital;
 - i) Cumprir todas as etapas do processo seletivo, conforme calendário de eventos, sob pena de ter sua inscrição cancelada.
- 8.6. Os (as) candidatos que não atenderem quaisquer das condições acima, terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizarem o referido processo seletivo;
- 8.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;
- 8.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades de documentos ou irregularidades na realização de qualquer etapa/fase da seleção, sem prejuízos para a responsabilidade civil, criminal e administrativa que o caso requeira;

9. PROCESSO SELETIVO:

- 9.1. As vagas previstas neste edital serão preenchidas de acordo com a ordem de prioridade referida no item anterior ou por critérios específicos de seleção, quando houver.
- 9.2. Critérios específicos de seleção:
- a) OBM de origem possuir RPA;
 - b) O bombeiro militar possuir, preferencialmente, conhecimentos de inglês em nível intermediário;
 - c) O bombeiro militar possuir, preferencialmente, conhecimentos de informática em nível intermediário;

d) O bombeiro militar possuir, preferencialmente, equipamento RPAS para utilizar durante as instruções.

9.3 Persistindo o empate a escolha será realizada pelo Núcleo de Aeronaves Remotamente Pilotadas – NuARP/CBMMA.

9.4 Para as 02 vagas destinadas ao CTA, a seleção será realizada por aquele Centro.

10. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS:

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL / HORÁRIO	UNIFORME
22/06/2022 a 30/06/2022	Período de Inscrição: Envio de ofício do interessado ao seu Comandante solicitando a inscrição.	Unidade de origem / expediente	-
01/07/2022	Encaminhamento das inscrições dos Batalhões, Diretorias, Comandos e Seções Administrativas à DEPBM.	Via e-mail / expediente	-
04/07/2022	Envio da relação de voluntários do CBMMA à Diretoria de Saúde para parecer sobre Avaliação Médica.	Via e-mail / expediente	-
Até 06/07/2022	Período para regularização da Avaliação Médica Periódica dos militares do CBMMA.	Policlínica / expediente	-
07/07/2022	Retorno do Parecer da Diretoria de Saúde.	Via e-mail / expediente	-
08/07/2022	Convocação dos candidatos classificados para ingresso no curso.	Site CBMMA / expediente	-
12/07/2022	Início do Ensino do CPRPA.	CMCB 02 Julho (Vila Palmeira) 07:45h	4ªA/Equivalente
28/07/2022	Término do Ensino do CPRPA	2º BBM (Cohab)	4ªB + camiseta do curso.
29/07/2022	Previsão da Formatura	A definir	A definir


GERSON CELSO AMORIM CARVALHO – Cel. QOCBM
Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMMA

Gerson Celso Amorim Carvalho
Cel. QOCBM
CPF: 268.449.662-34



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO
NÚCLEO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS



CURRÍCULO

CURSO DE PILOTO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - CPRPA

1. DURAÇÃO:

1.1. 108 (cento e oito) horas-aula a serem desenvolvidas em até 3 (três) semanas.

2. OBJETIVOS DO CURSO: capacitar o Bombeiro Militar a:

2.1. atuar como Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas (*Remotely Piloted Aircraft System - RPAS*), na categoria de peso máximo de decolagem inferior a 25 (vinte e cinco) quilogramas, dando-lhe condições de pilotar a aeronave, operar a estação remota de pilotagem, os sensores (*payload*) acoplados e os *softwares* associados;

2.2. conhecer as normas aeronáuticas que regulamentam a operação dos UAS no Brasil, principalmente aquelas ligadas à habilitação dos operadores, à certificação dos equipamentos e à autorização do uso do espaço aéreo, no que tange ao uso civil e pelos órgãos de segurança pública.

3. GRADE CURRICULAR:

ORD	ROL DE MATÉRIAS	C. HORÁRIA
1	Conceitos, Aplicações e Operação dos RPAS	9
2	Segurança de Voo	5
3	Conhecimento Técnico de RPAS	9
4	Meteorologia	9
5	Teoria de Voo	9
6	Regulamento de Tráfego Aéreo	9
7	Navegação Aérea	9
8	Instrução Prática de Voo	40
Soma da carga horária das matérias curriculares:		99
Avaliação:		7
À disposição da Coordenação:		2
Total		108

3.1. a carga horária da matéria nº 8 foi projetada para turmas de 20 alunos, considerando que se aplicam para exercícios práticos individuais dos discentes, podendo, todavia, ser reduzida se o número projetado para as turmas for menor;

3.2. o cômputo de cada hora-aula de instrução prática de voo compreenderá entre duas e três missões de voo, de acordo com a planilha de avaliação de desempenho, a ser preenchida pelo docente;

3.3. os alunos que não estiverem diretamente envolvidos na execução da instrução prática de voo deverão observar o desempenho do discente executante, acompanhando as orientações transmitidas e alçando eventuais dúvidas ao docente.

4. OBJETIVOS PARTICULARES DAS MATÉRIAS:

4.1. Conceitos, Aplicações e Operação dos RPAS: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a:

4.1.1. apreender os conceitos e terminologia aeronáutica, genéricos e específicos, que envolvem a utilização e operação dos RPAS;

4.1.2. dominar as normas que regulamentam a utilização e operação de RPAS no Brasil;

4.1.3. dominar as diversas aplicações dos RPAS nas atividades de segurança pública e a doutrina de operação para asa fixa e rotativa.

4.2. Segurança de Voo: proporcionar, ao aluno, conhecimentos a respeito da filosofia do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) e seus programas de prevenção, bem como o Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional - SGSO, capacitando-o a colaborar efetivamente para prevenção e segurança do tráfego aéreo, quando do cumprimento de suas missões como operadores;

4.3. Conhecimento Técnico de RPAS: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a reconhecer os diferentes componentes e sistemas de aeronaves não tripuladas, bem como descrever seus respectivos funcionamentos;

4.4. Meteorologia: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a apreender os principais fenômenos atmosféricos e as codificações das informações meteorológicas aeronáuticas;

4.5. Teoria de Voo: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a desenvolver o voo baseado nas leis e princípios aerodinâmicos;

4.6. Regulamento de Tráfego Aéreo: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a dominar as regras instituídas para os voos visuais, a estrutura do espaço aéreo, suas classes, categorias e órgãos de controle de tráfego aéreo, bem como sobre publicações de informações aeronáuticas;

4.7. Navegação Aérea: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a realizar o planejamento e monitoramento de uma navegação aérea, bem como identificar e utilizar diferentes tipos de cartas aeronáuticas;

4.8. Instrução Prática de Voo: proporcionar conhecimentos que capacitem o aluno a adquirir habilidade prática de pilotagem remota para que voe a aeronave e reconheça as peculiaridades de pilotar por meio de estação remota de pilotagem.

5. PRESCRIÇÕES GERAIS:

5.1. Distribuição de Tempo e Regime de Trabalho:

5.1.1. o curso realizar-se-á em até 3 (três) semanas;

5.1.2. cada tempo de aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos;

5.1.3. a semana letiva está estruturada da seguinte maneira:

Dia da Semana	Horas/Aula
2ª feira	9
3ª feira	9
4ª feira	9
5ª feira	9
6ª feira	5
TOTAL	41

5.1.4. o regime de trabalho diário será estruturado da seguinte forma:

SEQUÊNCIA	HORÁRIO
1º Tempo	07h45 às 08h30
2º Tempo	08h30 às 09h15
Intervalo	09h15 às 09h30
3º Tempo	09h30 às 10h15
4º Tempo	10h15 às 11h00
5º Tempo	11h00 às 11h45
Almoço	11h45 às 13h30
6º Tempo	13h30 às 14h15
7º Tempo	14h15 às 15h00
Intervalo	15h00 às 15h15
8º Tempo	15h15 às 16h00
9º Tempo	16h00 às 16h45

5.2. Desenvolvimento do Curso:

5.2.1. sequência:

5.2.1.1. a ordem das matérias não implica obrigatoriamente a sequência de seu desenvolvimento;

5.2.1.2. à disposição da administração escolar: serão previstas 2 (duas) horas-aula destinadas à recepção dos discentes, formatura ou remanejamento de aulas, observado o previsto no subitem "5.5.1."

5.3. Avaliação do Processo Educacional:

5.3.1. Avaliação da Aprendizagem:

5.3.1.1. ao final de cada matéria, o aluno será submetido a uma Verificação Corrente (VC) individualizada que será composta por prova escrita e versará sobre os assuntos vinculados às matérias discriminadas na grade curricular, à exceção da Matéria nº 8, cuja avaliação será no formato de *Check de Voo*, de caráter prático-operacional, aplicada ao final das aulas de Instrução de Prática de Voo;

5.3.1.2. será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada matéria;

5.3.1.3. caso o discente não obtenha, no mínimo, nota 5,0 na matéria, será submetido à Verificação Final (VF), que contemplará todo o conteúdo da matéria, sendo aprovado se a média ponderada da nota da VC (peso 3) somada com a nota da VF (peso 1), tudo dividido por 4 (quatro), for igual ou superior a 5,0, na seguinte conformidade:

$$\text{Média Final da Matéria} = \frac{(\text{Nota da VC} \times 3) + \text{VF}}{4}$$

4

5.3.1.4. caso o aluno não obtenha a média mínima 5,0 no conjunto de avaliações de primeira época (VC e VF), será submetido à Verificação de Segunda época, com avaliação de todo o conteúdo curricular da matéria, desconsiderando as notas obtidas anteriores;

5.3.1.5. no caso do item anterior, se, na Verificação de Segunda Época, o discente não atingir nota mínima igual ou superior a 5,0, será declarado reprovado, submetendo-se ao desligamento do curso, sem prejuízo às demais responsabilidades administrativo-legais;

5.3.1.6. deverão ser previstas Verificações Substitutivas ou de 2ª Chamada, considerando as circunstâncias eventuais em que o discente não possa realizar as avaliações regulares, por motivos considerados justificáveis após análise realizada pela Coordenação do Curso;

5.3.1.7. o aproveitamento do curso será expresso qualitativa e quantitativamente em graus que variarão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) inteiros, aproximado a décimos, conforme correlação abaixo:

NOTAS	CONCEITO
0,0 a 4,9	INSUFICIENTE
5,0 a 6,9	REGULAR
7,0 a 8,4	BOM
8,5 a 9,5	MUITO BOM
9,6 a 10,0	EXCEPCIONAL

5.3.2. Avaliação da Qualidade do Ensino: será apurada de acordo com pesquisas realizadas com o corpo discente.

5.4. Apuração de Assiduidade e Frequência:

5.4.1. desligamento:

5.4.1.1. o aluno será desligado quando suas faltas às aulas, injustificadas, excederem o limite de 25% da soma da carga horária total do curso, e de 50% da carga horária por matéria, sem prejuízo de eventuais medidas disciplinares;

5.4.1.2. a não participação do aluno em atividade de ensino será justificada, apenas, nos casos previstos na legislação vigente;

5.4.2. o ato de justificação da não participação do aluno em atividade de ensino será publicado em Boletim Interno;

5.4.3. o aluno quando desligado, receberá prazo para a interposição e julgamento de recurso.

5.5. Outros Aspectos:

5.5.1. o curso, objeto do presente currículo, só estará concluído quando houver o cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária curricular prevista, podendo, portanto, ter o seu término adiado até o cumprimento total desse percentual.

6. PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÓDULO PRÁTICO:

1. Distribuição do Tempo:

6.1.1. o módulo prático será considerado concluído após o cumprimento das 36 (trinta e seis) horas-aula para Instrução Prática de Voo, de acordo com turmas de 20 discentes em média;

6.1.2. cada hora-aula de voo será compatível com 2 a 3 missões, de acordo com a ficha de avaliação de desempenho a ser preenchida pelos docentes, que serão encaixadas na semana, conforme disponibilidade de docentes e equipamentos;

6.1.3. a distribuição dos tempos de aulas está sujeita a alterações por conta da disponibilidade de docentes, de equipamentos e das condições meteorológicas.

6.2. Desenvolvimento: a sequência de desenvolvimento do módulo prático ocorre mediante escala de instrução, emitida pelo Núcleo de Aeronaves Remotamente Pilotadas - NuARP, em que constarão os nomes dos discentes, dos docentes de voo, dos dias e períodos de instrução, sendo utilizadas para o desenvolvimento da instrução e apuração do processo de aprendizagem, as fichas de avaliação de voo.

6.3. Avaliação do Processo Educacional:

6.3.1. Avaliação de aprendizagem:

6.3.1.1. de acordo com o previsto no subitem "6.1.1.", os discentes efetuarão 36 horas-aula de Instrução Prática de Voo, sendo avaliados ao final do total de instruções individuais mediante *Check de Voo*, devidamente registrado em ficha de avaliação individual;

6.3.1.2. durante a realização das manobras, também esmiuçadas na ficha de avaliação individual, igualmente será atribuído grau de aprendizado para cada exercício realizado de acordo com a avaliação do instrutor, o qual deve ser preenchido no campo "grau atingido", por meio dos seguintes parâmetros:

GRAU	NOTA	GRAU	CARACTERIZAÇÃO
1	1,0 a 2,0	Intolerável ou Perigoso	Durante a missão o discente viola as regras de tráfego aéreo sem que haja razão para isso; o docente intervém manualmente nos comandos de voo ou nos sistemas auxiliares, para evitar acidentes perfeitamente previsíveis; o docente considera que o discente adotou uma atitude perigosa.
2	3,0 a 4,0	Perigoso ou Inadequado	O discente revela dificuldade na execução dos exercícios demonstrando não ter assimilado os conhecimentos no nível exigido.
3	5,0 a 6,0	Satisfatório (Tolerável com Ressalvas)	O discente apresenta dificuldades normais.
4	7,0 a 8,0	Bom	O discente demonstra facilidade e perfeição na execução da maioria das manobras.
5	9,0 a 10,0	Excelente	O discente demonstra facilidade e perfeição na execução de todos os exercícios da missão.

6.3.1.3. durante o "Brifim" e "Debrifim" será analisado o comportamento e, em geral, o interesse e o aproveitamento demonstrado pelo discente, devendo ser especificados nos quadros "comportamento" e "geral" em conformidade com os graus a seguir:

GRAU	DESCRIÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
D	Deficiente	Abaixo das Expectativas, não alcançou o mínimo esperado.
N	Normal	Dentro da normalidade, de acordo com o esperado.
S	Superior	Supera as expectativas, acima do esperado.

6.3.1.4. grau final: durante o "Debrifim", o docente deverá estabelecer em linhas gerais uma graduação para a missão de acordo com o quadro anterior a qual deve ser registrada no campo "grau final" no canto superior direito da página da ficha de avaliação; este grau final será igual ao menor grau estabelecido em alguma manobra [(ex. se o aluno obtiver grau 4 na maioria das manobras e obtiver grau 2 em alguma das manobras, o grau final será fixado em 2 – perigoso ou inadequado)];

6.3.1.5. caso o discente obtenha grau menor que 3, deverá repetir a avaliação para corrigir os erros e obter resultado satisfatório de rendimento e, assim, fortalecer o aprendizado;

6.3.1.6. para submissão compulsória à VF ou à Segunda época, a média de nota ou de notas segue as regras prescritas no subitem "5.3." e seguintes, anteriormente mencionados – ou seja, para fins de aprovação, o discente deve obter, no mínimo, o conceito **Satisfatório (Tolerável com Ressalvas)**;

6.3.1.7. os comentários e as recomendações do docente deverão ser especificados ao final de cada avaliação realizada, levando-se em conta o esperado de acordo com a experiência do discente e o atingido durante o voo; estes devem ser anotados em campo próprio na ficha de avaliação, na presença do discente, para que alcance o efeito esperado de reeducação para a próxima avaliação;

6.3.1.8. as notas das VC de caráter prático serão referentes à avaliação de *check* de voo, ao final do total das instruções, não se confundindo com os graus atribuídos às manobras durante as instruções, as quais serão tratadas exclusivamente nos "Debrifim".

6.4. Outros Aspectos:

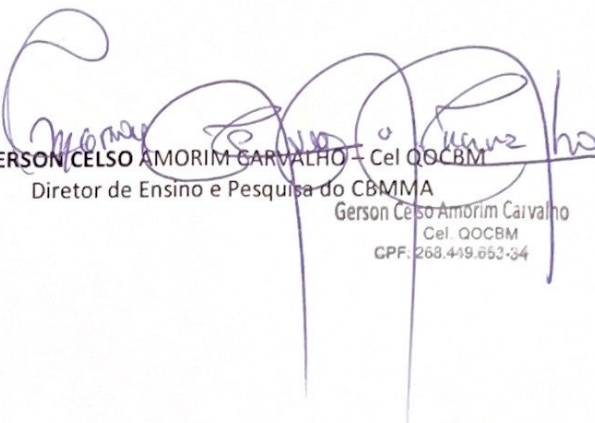
6.4.1. não serão remunerados os períodos referentes aos "Brifim", "pré-voos" e "Debrifim";

6.4.2. as instruções práticas de voo devem ser realizadas de forma individual e ficarão sujeitas à programação das missões, que dependerão do número de alunos (militares matriculados), de docentes, da disponibilidade de equipamentos e das condições climáticas, o que pode estender o prazo de encerramento do curso para cumprimento das previsões curriculares;

6.4.3. para cada instrução prática realizada, o docente deverá preencher uma planilha de avaliação de desempenho e mantê-la arquivada em pasta do discente, nos termos das previsões normativas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

7. ASPECTOS LEGAIS E REGULAMENTARES:

7.1. Norma Operacional 001 (Emprego de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA), publicada no BG 96, de 23 de agosto de 2021;


GERSON CELSO AMORIM CARVALHO - Cel. OOCBM
Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMMA
Gerson Celso Amorim Carvalho
Cel. OOCBM
CPF: 268.419.853-34

10/18m
/